DECRETO Nº 1.258
De 30 de maio de 2006

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal das festividades em comemoração ao aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal das festividades em comemoração ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I – Juliano Pacheco - RG nº 18.333.345;

II – José Carlos Bartoletti - Vice-Presidente – RG nº 17.154.613;

III – Jaime Gimenes Ricobello – Tesoureiro – RG nº 6.570.703;

IV - Osael Henriques Fernandes da Silva – RG nº 7.266.862;

V – Pedro Aragão – RG nº 26.851.630-3;

VI – Maristela Fioravente – RG nº 19.814.799;

VII – Márcia Cristina da Silva – RG nº 20.320.421-3;

VIII – Selma Bitella da Costa – RG nº 20.320.445;

IX – Jacqueline Aparecida Teixeira – RG nº 35.406.426-5;

§ 1° As funções de membro da Comissão Municipal criada por este

Decreto não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

§ 2° Para os fins deste Decreto, considerar-se-á como evento cívico as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no período de 10 a 13 de junho de 2006.

Art. 2° A Comissão deverá elaborar a programação dos festejos e apresentar à Prefeitura, bem como a requisição prévia para empenho, liquidação e pagamento das despesas relacionadas com a promoção dos eventos comemorativos, respeitados e observados os limites de exigência de licitação pública quando da compra de bens de consumo ou da contratação de serviços.

Parágrafo único. Realizadas as despesas com a promoção dos eventos comemorativos, a Comissão Municipal deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, mediante balancete de receita e despesa e juntada de todos os documentos idôneos e comprobatórios dos gastos consumados.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 30 de maio de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo